

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 568/2015

PROTOCOLO: 1413682

INTERESSADO: SESMA

I – OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise da Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2015 firmado com a empresa **XTC COMERCIO** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2015 – SESMA, cujo objeto é a aquisição de material radiológico, destinado a suprir a necessidade de regularização do serviço de radiologia da SESMA, o qual terá seu valor acrescido de aproximadamente 10,35% ao valor do contrato.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III – DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1413682, referente análise da Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2015 firmado com a empresa **XTC COMERCIO** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2015 – SESMA, cujo objeto é a aquisição de material radiológico, destinado a suprir a necessidade de regularização do serviço de radiologia da SESMA, o qual terá seu valor acrescido de aproximadamente 10,35% ao valor do contrato.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

No que consiste a análise documental referente à Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2015, o qual será acrescido de 10,35%, passando o valor do contrato de R\$ 11.041,00 (onze mil e quarenta e um reais) para R\$ 12.183,00 (doze mil cento e oitenta e três reais) e foi devidamente analisado através do Parecer Jurídico nº 2003/2015.

Após a verificação e análise do processo, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 23 de novembro de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.